

PODER JUDICIÁRIO
CAIXA Nº
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist.

JCJ nº 633/72

OBJETO — Aviso prévio, 13º sal. Férias prop., Sal. fam., Sal. FGTS.

AUDIÊNCIAS
25/5/72, às 13,45 hs.

RECTE — João Alves Nogueira

RECDO — Clube dos Oficiais da PM-GO

Cr\$ 622,22

124 38
49 7,84

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de abril
do ano de 1972 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

Chefe da Secretaria

ARQUIVADO



Aud.: 25/5/72, às 13,45 hs.

633/72

2
M

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 17 dias do mês de abril de 1972
compareceu perante mim, Secretário da junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, João Alves Nogueira
(Reclamante)
servente, casado, bras.
(Profissão) (Estado Civil) Nacionalidade
Rua dos Paulistas, Q. 124-lote 2-Jardim Balneário Meia Ponte
(Residência)
portador da C. P. Nº 24791, Série 227 e apresentou a seguinte reclamação
contra Clube dos Oficiais da PM GO.
(Reclamado)
domiciliado na Rua 132, nº 2-Setor Sul
(Rua e Número)

ADMISSÃO : 22/6/71

DISPENSA : 25/3/72

SALÁRIO : 0,72 p/hora

PAGAMENTO : semanal

Declara o recte. que foi despedido injustamente, não recebendo as devidas reparações legais, motivo pelo qual pleiteia as mesmas.

Aviso prévio de 8 dias.....	R\$ 46,08
13º sal. de 71- 6/12 avos.....	R\$ 86,40
13º sal. de 72 - 3/12 avos.....	R\$ 43,20
Férias prop.....	R\$ 86,40
Sal. fam.....	R\$ 345,80-digo
	R\$ 233,28
Sal ref. a 9 horas de serviço:.....	R\$ 6,48
FGTS.....	R\$ 124,38

TOTAL=.....R\$ 1.072,02

622,20

Aud.: 25/5/75, às 13,45 hs.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 17 dias do mês de abril de 1975 compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiás, João Alves Nogueira (Reclamante), bras. (Reclamado), casado (Estado Civil), servente (Profissão), Rua dos Paulistas, 9. 124-leste 2-Jardim Balmário Meia Fente (Residência), Portador da C.P. nº 24791, Série 227 e apresentou a seguinte reclamação (Reclamante), Clube dos Oficiais da PM GO. (Reclamado), domiciliado na Rua 135, nº 2-setor Sul (Rua e Número).

ADMISSÃO: 22/6/71

DISPENSA: 25/3/75

SALÁRIO: 0,75 p/hora

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcto. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) Rcte(e).

Aviso prévio de 8 dias 80,08
130 sal. de 71 86,40
130 sal. de 75 - 3/15 13,50
Férias prop. 86,40
Sal. fam. 345,80-digo
130 sal. de 75 33,58
Sal. ref. e 9 horas extras 6,48

CHEFE DA SECRETARIA

RECLAMANTE(S)

CERTIFICADO que, nesta data, o(s) Rcte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Guilherme, 17 de abril de 19 75
Chefe da Secretaria: [Assinatura]

3
[Handwritten signature]

Clube dos Oficiais da PM-GO
Rua I32, nº 2-Setor Sul
Nesta

João Alves Nogueira

Praça Cívica, nº 9
13,45

treze e quarenta e cinco
maio-72

25 vinte e cinco

Goiânia, 17

abril

72

Certifico que em	19	de	4	de	72
foi expedida a notificação					
pelo registrado nº			1501		
Goiânia,	19		4	de	72
			<i>[Handwritten signature]</i>		

XXXXXXXXXXXXXXXXX GOIÂNIA

XXXXXXXXXXXXXXXXX OFC. nº 147/72
633/72

João Alves Rigueira
Clube dos Oficiais da PM-GO

maio

72

13,45

25

Certifico que em 19 de 4 de 72
foi expedida a notificação da sentença de fls.
1502
19 de 4 de 72
v. O.
Clube da Secretaria

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCI- 633 /72

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 1972, às 13,45 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. HERÁCITO PENA JÚNIOR, M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por João Alves Nogueira contra Clube dos Oficiais da PM-GO, relativa a Aviso, 13º, férias prop., sal.fam., sal. e FGTS no valor de Cr\$622,22

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, às 14 e 00 horas, compareceu apenas o reclamante, não tendo comparecido o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, de acôrdo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o Reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e após a votação, proferiu a Junta a seguinte

DECISÃO

Vistos os autos, João Alves Nogueira, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra Clube dos Oficiais da PM-GO, pretendendo receber a importância de Cr\$622,22, relativa a Aviso, 13º, férias, prop., sal.fam., sal. e FGTS.

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

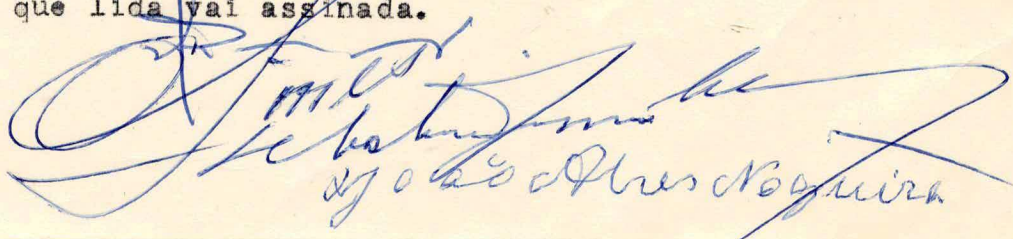
Isto pôsto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acôrdo com os dispositivos consolidados;

CONSIDERANDO que o mais dos autos consta.

RESOLVE a Segunda junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, julgar - procedente a presente reclamação para condenar a recda. a pagar ao recte. a quantia de cr\$497,84 conforme pedido da inicial e a depositar a quantia de cr\$124,38 correspondente ao FGTS e mais as custas no valor de cr\$49,62. O recte. ficou ciente da decisão nesta audiência, do que para constar eu, De Oliveira, func.mun.a disposição desta JCJ servindo de escreva, datilografei a presente ata, que lida vai assinada.


João Alves Nogueira



6
Sane

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º

Goiânia- Goiás.

~~Belo Horizonte - Minas Gerais~~
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Em 29 de maio de 1972

Ilmo. Sr.

Pelo presente, ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta Junta, em audiência de 25 de maio de 1972 na Reclamação contra vós apresentada por ~~por vós apresentada contra~~ João Alves Nogueira Proc.n. 633/72 e cujo inteiro teor consta de cópia anexa.

Cordinais saudações

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

Ao
Clube dos Oficiais da PM- Go.,
Rua 132, n. 2 - Setor Sul.
Nesta.

Certifico que em 29 de 5 de 72
foi expedida a notificação da sentença de fl.
pelo ***strado postal nº 2034
Goiânia, 29 de 5 de 72
13 de Secretaria

Departamento dos Correios e Telêgrafos
Serviço Postal

MOD. 70 (ant. 45)

7/2
Quero

Número do registrado 2037

Procedência

Data do registro 29 de maio de 19 72

Natureza da correspondência

not dec.

Valor declarado

Carimbo de origem

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 31 de 05

de 19 72

O DESTINATÁRIO

[Signature]

Carimbo da distribuição

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

P.633/72 - Joao Alves Nogueira - Arquivar letra J

Serviço Postal

2037

Numero de registro

Procedência

maio

de 1972

notas

CAIXA POSTAL
GOIANIA-GO.

120

Recebi o objeto registrado acima descrito.

de 1972

Em 8 de

O DESTINATÁRIO

Assinatura do destinatário

Secretário

Vencimento de Prazo

Certifico que, em OP / 6 de 72, decorreu o prazo
de OP dias, para recuo paper ou recu-
ar de A. Centeno de P. Neto
Coiânia, 3 de Julho de 1972

Dameo Roberto Klering

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.

Coiânia, 03 de Julho de 1972

Dameo Roberto Klering

Secretário

Vinte, etc

Expediente mandado e anexos.

Coiânia, 03/7/72

Fri Mily-ly

Cálculos

P. A. JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal de Conciliação e Julgamento

Capital atualizado — = $622,22 \times 1,000 = 622,22$

Juros = $\frac{ci}{1200} = \frac{622,22 \times 6 \times 3}{1200} = 6,33$

Custas Processuais = 49,62

Diligências =

Total =

10,10

ex\$ — 688,27

Em 10-8-72

Lo. Oliveira

03/7/75



JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de DECISÃO, na
forma abaixo:

O DOUTOR HERÁCITO PENA JÚNIOR, Juiz do
Trabalho - Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiania

MANDO ao Oficial de Justiça dêste Juízo que à vista do presente
mandado, passado a favor de João Alves Nogueira
, em seu cumprimento notifique Clube dos Oficiais
da PM-GO, para pagar em quarenta
e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de
Cr\$688,27.--.--.--.--.--, correspondente ao principal, custas e custas
executivas devidas nos termos da sentença no
processo JCJ- 633/72, cujo inteiro teor é o seguinte:-

"RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania, à unânimi-
dade, julgar procedente a presente reclamação para condenar a
recda. a pagar ao recte. a quantia de cr\$497,84 conforme pedido -
da inicial e a depositar a quantia de cr\$124,38 correspondente -
ao FGTS e mas as custas no valor de cr\$49,62.!!.

C Á L C U L O S

Capital Atualizado=	622,22 x 1,000 =	622,22
Juros= $\frac{\text{Cit}}{1200} = \frac{622,22 \times 6 \times 3}{1200}$		6,33
Custas processuais=		49,62
Diligências=		10,10
T O T A L =		Cr\$688,27

Com 10-10-972
José Roberto

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à
penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.
O QUE CUMpra, na forma da lei.

Goiania, 10 de agosto de 1972.

Eu, *Fausto Roberto*, Chefe de
Secretaria, datilografei e subscrevi.

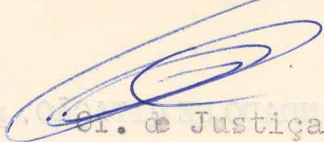
Juiz do Trabalho - Presidente

CLUBE DOS OFICIAIS DA PM-GO
Enderêço do executado:
Rua 132 nº 2 - S. Sul

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, notifiquei o reclama-
do - executado, por todo o conteúdo deste mandado, /
recebendo a contrafé.

Goiânia, 10-10-72.



Assessoria de Justiça

Tornez abaixo:

O DEPUTADO HENRIQUE PEREIRA JUNIOR

Trabalha - Presidente desta Junta de Conciliação e Arbitramento da
Colônia

MANDADO do Oficial de Justiça desta Junta que à vista do presente

mandado, passado a favor de João Alves Rodrigues

, em seu cumprimento notifique o Clube dos Oficiais

, para pagar as quantias

e oito horas, em garantia a execução, sob pena de perdas, a quantia de

Cr\$ 88,27, correspondente ao principal, custas e outras

executivas devidas nos termos da legislação

processo 123-633/72, cujo inteiro teor é o seguinte:

"RESOLVE a Junta de Conciliação e Arbitramento da Colônia, a unanimi-

dade, julgar procedente a presente reclamação para condenar a

reclamação, a pagar ao reclamado, a quantia de Cr\$ 88,27, conforme pedido -

de principal e a depositar a quantia de Cr\$ 12,38 correspondente -

ao JOTA e nas as custas no valor de Cr\$ 9,62,27.

CÁLCULO

Capital Arrejado =	622,22 x 1.000 =	622,22
Juros 6% =	622,22 x 6 x 3 =	6,33
1200	1200	
Custas Processuais =		19,62
Diligências =		10,10
TOTAL =		Cr\$ 88,27



Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda a
perdita em todas as quantias de principal e integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRÁ, na forma da Lei.

Goiânia, 10 de agosto

de 1972

Chato de

En. João Rodrigues

Secretaria, datilografada e rubricada

Luiz de Trabalho - Presidente

CLUBE DOS OFICIAIS DA PM-CO

Endereço do executado: Rua 152 nº 2 - 2.ª. Sul

152/2

Mod. 21



AUTO DE PENHORA

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, na rua 132, n. 2 - S. Sul

onde compareci eu, OFICIAL DE JUSTIÇA, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado retro, passado a favor de João Alves Nogueira

contra Clube dos Oficiais da PM-GO

, para o pagamento da importância de Cr\$ 688,27

não tendo o executado, no prazo legal, que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento, nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora em:

"Uma máquina de escrever marca Olivetti, cor cinza clara, n. A-232135 em estado de nova. "Uma máquina de calcular manual "OLIVETTI", cor cinza clara.

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas até final julgamento. Feita, assim, a penhora; para constar, lavrei o presente, que assino.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para ciência da penhora referida no auto retro, e bem assim, de que tem o prazo de cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos.

recebeu contra fé.
recusou

GOIÂNIA

27

de outubro

de 1.97 2

OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Nicola Limongi Filho

CARGO

DOC. DE IDENTIDADE

residente e domiciliado nesta Capital, à Rua

24-NESTA

o qual, como fiel depositário se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do Presidente da Junta, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar lavrei o presente, que assino com o depositário.

OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

Vencimento de Prazo

Certifico que, em 03 / 11 / 72, decorreu o prazo
de 05 dias, para o executado embai-
fer a penhora feita.

Goiânia, 27 de novembro de 1972

Paulo Roberto Pereira
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.

Goiânia, 27 de novembro de 1972

Paulo Roberto Pereira
Secretário

Aud.:25/5/72, às 13,40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 17 dias do mês de abril de 1972
compareceu perante mim, Secretário da _____ junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, José Pinto de Azevedo
(Reclamante)
pedreiro, casado, bras.
(Profissão) (Estado Civil) Nacionalidade
Rua São Judas Tadeu, lote 14-Q. 31- Jardim Planalto
(Residência)
portador da C. P. Nº 7808, Série 291 e apresentou a seguinte reclamação
contra XXI Clube dos Oficiais da PM GO.
(Reclamado)
domiciliado na Rua 132, nº 2-Setor Sul
(Rua e Número)

ADMISSÃO : 12/9/71

DISPENSA : 25/3/72

SALÁRIO : 1,50 p/hora

PAGAMENTO : semanal

Declara e recte. que foi despedido injustamente, não tendo recebido as reparações legais, motivo pelo qual pleiteia as mesmas.

Aviso prévio de 8 dias.....	96,00
13ª sal. de 71-4/12 avos.....	120,00
13ª sal. de 72-3/12 avos.....	90,00
Férias prop.....	120,00
Salário fam.....	120,96
FGTS, digo, sal. ref. a 9 hs. serviço.....	13,50
FGTS.....	181,60

TOTAL=..... 742,06

Arg.: 25/5/75, às 13,40

632/75

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 14 dias do mês de abril de 1975

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento, de Goiânia, José Pinto de Azevedo

pedreiro, casado, bras., residente em Rua São Judas Tadeu, lote 14-9, Jardim Planalto

portador da C.P. nº 7808, Série 291 e apresentou a seguinte reclamação contra o XEI Clube des Olimpistas de FM GO.

domiciliado na Rua 132, nº 2-Sector Sul

ADMISSÃO: 10/9/71

DISPENSA: 25/3/75

SALÁRIO: 1,50 p/hora

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) Rcte(e).

130 sal. de 71-75 anos	150,00
132 sal. de 72-75 anos	150,00
Férias prop.	120,00
Salário fam.	120,00
PGRS, alim, sal. ref. a 9 hs. serviço	13,50
PGRS	181,60
RECLAMANTE(S)	

CERTIFICADO que, nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

de de 19

Chefe da Secretaria:

Clube dos Oficiais da PM-Go
Rua 132, nº 2-Sector Sul
Nesta

José Pinto de Azevedo

Praça Cívica, nº 9
13,40

treze e quarenta
maio-72

25 vinte e cinco

Goiânia, 18

abril

72

Certifico que em 19 de 4 de 72
foi expedida a notificação da sentença de fls.
pelo registrado post. 1525
Goiânia, 19 de 4 de 72
p/ Chefe da Secretaria

XXXXXXXXXXXXX GOIÂNIA

XXXXXXXXXXXXX Ofc. nº 649/72
632/72

9
M
15
Garcia

José Pinto Azevedo
Clube dos Oficiais da PM-GO

25

maio

72 13,40

PM

Certifico que em 19 de 4 de 72
foi expedida a notificação da sentença de fis.
pelo registrado nº 1526
Goiânia, 19 de 4 de 72
p. Choro da Secretaria

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 632 / 72

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 19 72 , às 13,40 horas,
em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de B. GOIÂNIA HORIZONTE,
sob a presidência do Dr. HERÁCITO PENA JÚNIOR ,
M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres ,
vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim ,
vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por José Pinto de Azevedo contra
Clube dos Oficiais da PM-Go , relativa a
Aviso, etc.
no valor de Cr\$ 742,06

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes,
às 13 e 55 horas, compareceu apenas o reclamante, não tendo comparecido o reclama-
dado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, de
acôrdo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o Reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e após a vota-
ção, proferiu a Junta a seguinte

DECISÃO

Vistos os autos,
José Pinto de Azevedo , qualificado na inicial,
ajuizou a presente reclamatória contra Clube dos Oficiais da PM-Go ,
pretendendo receber a importância de Cr\$ 742,06.---, relativa a
Avio, 13º, férias prop., salário-família, salário e FGTS.---

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto pôsto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa na
aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acôrdo com os
dispositivos consolidados;

CONSIDERANDO que o mais dos autos consta.

RESOLVE a Segunda junta de Conciliação e Julgamento de B. GOIÂNIA HORIZONTE, julgar-
procedente a presente reclamação para condenar a recda. a pagar ao re-
clamante a quantia de cr\$461,06 conforme pedido da inicial e a deposi-
tar em seu favor a quantia de cr\$181,06 correspondente ao FGTS e mais -
as custas no valor de cr\$57,02. O recte. ficou ciente da decisão nesta-
audiência, do que para constar, eu, Sebastião Gomes de Amorim, func. mun. à disposição des-
ta JCJ servindo de escrevã, datilografei a presente ata, que lida vai as-
sianada.

José Pinto de Azevedo
Sebastião Gomes de Amorim



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º

Goiania- Goiás.

~~Belo Horizonte- Minas Gerais~~

Em 29 de maio de 1972

Ilmo. Sr.

Pelo presente, ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta Junta, em audiência de 25 de maio de 1972 na Reclamação contra vós apresentada por ~~por vós apresentada contra~~ José Pinto de Azevedo Proc.n. 632/72 e cujo inteiro teor consta de cópia anexa.

Cordinais saudações

CHEFE DE SECRETARIA

Ao
Clube dos Oficiais da PM- Go.,
Rua 132, n. 2 - Setor Sul
Nest.

certifico que em 29 de 5 de 72
foi expedida a notificação da sentença de fls.
pelo registrado postal nº 2038
*** Goiânia, 29 de 5 de 72
Chefe de Secretaria



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM
2.ª SEÇÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
FORUM JUDICIÁRIO

Protocolo nº 12.345-6

Em 12 de maio de 1972

Para presente, lista classificada de RESOLUÇÃO 12345

de 12

esta Junta, em sessão de 12 de maio de 1972

em sessão de 12 de maio de 1972, a Junta de Conciliação e Arbitragem, 2.ª Seção, resolveu:

a) a Junta de Conciliação e Arbitragem, 2.ª Seção, resolveu:

copiar e arquivar

Coordenador

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes

AR-2038

Colúrio, 5 de 6 72

Daniel

Departamento dos Correios e Telégrafos
Serviço Postal

MOD. 70 (ant. 45)

Número do registrado 2038

Procedência

Data do registro 29 de maio de 1972

Natureza da correspondência not dec.

Valor declarado

Carimbo de origem

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 21 de 05

de 1972

O DESTINATÁRIO

Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

P. 632772 - José Pinto de Azevedo - Arquivar Letra - J

Serviço Postal
8303

Número no registro

CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
CAIXA POSTAL 1204
COIMBIA-GO.

Recém o objeto registrado acima descrito

de 1972
02
de 1972
DIRETÓRIO

Em 1972, o objeto registrado acima descrito

Vencimento de Prazo

Certifico que, em 08 / 6 / 72, decorreu o prazo
de 08 dias, para recus. paper ou reconex
de a. sentença de 1a. inst.
Colômbia, 03 de junho de 1972

Damascio Roberto Krumm

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.

Colômbia, 03 de junho de 1972

Damascio Roberto Krumm
Secretário

Vinto, etc.

Escreva o mandado de recus
Car.

Gratiana, 03/7/72

José M. P. L. S. L.

Cálculos

$$C. atualizada = 742,06 \times 1,049 = 778,42$$

$$Juros = \frac{CT}{1200} = \frac{742,06 \times 6 \times 3}{1200} = 14,13$$

$$Custas Processuais = 57,02$$

Diligências

10,10

Total =

859,67

Em 18-8-72

De D. D. D. D. D.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço constar os presentes autos no 85.

Procedente.

Colado em 13 de julho de 1972.

Assinado pelo Juiz de Direito

[Faint handwritten notes and signatures at the bottom of the page]



JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
8.ª REGIÃO

21/10/72

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de DECISÃO, na
forma abaixo:

O DOUTOR HERÁCITO PENA JÚNIOR, Juiz do
Trabalho - Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de

MANDO ao Oficial de Justiça dêste Juízo que à vista do presente
mandado, passado a favor de José Pinto de Azevedo
da PM- Go, em seu cumprimento notifique Clube dos Oficiais

, para pagar em quarenta
e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de
Cr\$ 859,67, correspondente ao principal, custas e custas
executivas devidas nos termos da sentença no
processo JCJ- 632/72, cujo inteiro teor é o seguinte:-

" RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, julgar
procedente a presente reclamação para condenar a recda. a pagar-
ao recte. a quantia de cr\$461,00 conforme pedido da inicial e a-
depositar em seu favor a quantia de cr\$181,06 correspondente ao
FGTS e mais as custas no valor de cr\$57,02."

C Á L C U L O S		
C. atualizado=	742,06 x 1.049	778,42
Juros= <u>C I T</u> =	<u>742,06 x 6 x 3 =</u>	14,13
	1.200 1.200	
Custas processuais=		57,02
Diligências=		10,10
T O T A L=		859,67

Cau. 10-19-972

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à
penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.
O QUE CUMpra, na forma da lei.

Goiânia, 29 de agosto de 1972.
Eu, Daniel D. da Silva, Chefe de
Secretaria, datilografei e subscrevi.

Juiz do Trabalho - Presidente

Enderêço do executado: Clube dos Oficial da PM - GO

Rua 132 nº 2 - S. Sul

C E R T I D ã O

Certifico que nesta data, notifiquei o reclama-
mado - executado, por todo o conteúdo dêste mandado,
recebendo a contra fé.

Goiânia, 10-10-72.

Of. de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

632/72 JCJ / BH

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. n.º /

22

AUTO DE PENHORA

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e ~~setenta e~~ setenta e oito na rua 132, n. 2 - Setor Sul

XXX

onde compareci eu, OFICIAL DE JUSTIÇA, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado retro, passado a favor de José Pinto de Azevedo

contra Clube dos Oficiais da FM-GO

....., para o pagamento da importância de
Cr\$ 859,67

não tendo o executado, no prazo legal, que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento, nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora em:

"UMA MÁQUINA DE ESCRIVER MARCA OLIVETTI, cor azul, digo cinza clara, n.A-232135 em estado de nova. Uma máquina de calcular manual "OLIVETTI" . cor cinza clara.

B2

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas até final julgamento. Feita, assim, a penhora; para constar, lavrei o presente, que assino.

divida referida no mandado, juros de mora e
final julgamento. Feita, assim, a penhora;
presente, que assino.

OFICIAL DE JUSTIÇA

OFICIAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para ciência da penhora referida no auto retro, e bem assim, de que tem o prazo de cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos.

recebeu contra fé.
recusou

Goiânia, 27 de outubro de 1.972.

OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Nicola Limongi Filho

CARGO

DOC. DE IDENTIDADE

residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 24 - NESTA

, o qual, como fiel depositário se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do Presidente da Junta, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar lavrei o presente, que assino com o depositário.

OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

23/11/72

Vencimento de Prazo

Certifico que, em 23 / 11 / 72, ocorreu o prazo
de 05 dias, para o executado mani-
festar em favor da penhora.

Goiania, 22 de novembro de 1972

Daniel Roberto Leury
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.

Goiania, 22 de novembro de 1972

Daniel Roberto Leury
Secretário

Julgo consistente a
penhora de R\$., em q. auto se
encontra por mim librando.

L.T.

23/11/72

[Assinatura]

Certidão

Certifico que, no ato de se-
guinte ficou em q. de se decidir am
Em 23-11-72

Daniel Roberto Leury



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º

Em 28 de novembro de 1972

ASSUNTO: Faz comunicação

Processo JCJ - 636/72; 633-72 e 632-72.

Recite: Manoel Francisco de Souza e outros(2)

Reedo.: Clube dos Oficiais da PM-GO

Senhor:

Notifico-vos que o MM Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor :- " Julgo subsistente a penhora de fls., cujo auto se encontra por mim rubricado. Int. 23/11/72 a.) Herácito Pena Júnior."

Atenciosas Saudações

James Roberto Ferreira
Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Clube dos Oficiais da PM-GO

Rua 132 nº 2 - S. Sul

N E S T A

Certifico que em 30 de 11 de 72
foi expedida a notificação da sentença de fls.
pelo registrado postal nº 4933
Goiânia, 30 de 11 de 72

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

Vencimento do Prazo

Certifico que, em 11/12/72, decorreu o prazo
de 08 dias, para seu Excelso apanhar as
decisões que foram submetidas a seu
Colégio, 16 de janeiro de 1972

Daniel D. de A. R. R.
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.

Goiânia, 16 de janeiro de 1972

Daniel D. de A. R. R.
Secretário

Avaliação.

Int.

17-1-73



Atenciosas Saudações

Chefe de Secretaria

Ass. Insp. Sr.
Clube dos Oficiais de
Rua 122 nº 2 - A. 201
M. E. S. T. A.